

CONTRATO n.º 001/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERPREV DE SERRA NEGRA E A EMPRESA PARA Contratação de Ferramenta para Auxílio no Controle de Carteira e Ativos Financeiros do Serprev

PROCESSO N.º 001/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021 – art. 75, inciso II e Decreto Municipal n.º 5.409 de 07 de junho de 2022.

Contrato n.º 001/2024.

Contrato de utilização de sistemas e apresentação de dados utilizando tecnologia da informação, que fazem o **SERPREV – Serviço de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Serra Negra**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º **00.734.500/0001-57**, com sede em Serra Negra-SP, CEP 13.930-000, neste ato representado pela Diretora Sra. **Claudia Maria Tomé**, CPF n.º 254.172.448-99, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **AGF SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.485.821/0001-93, com sede na Avenida T – 10, n.º 208 – sala 307, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.223-060, neste ato representado pelo proprietário Sr. **ERIC ROCHA PITMAN JUNIOR**, portador do CPF n.º 834.664 101-00 e inscrito no RG n.º 2.511.397 – SSP/DF, residente e domiciliado na cidade de Brasília/DF doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO:

CLÁUSULA 1ª - O presente contrato de prestação de serviços é firmado com base em dispensa de licitação, em razão do valor do contrato não superar o limite legalmente previsto, conforme Art. 75, "caput" e inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021

Parágrafo Único – Fundamenta-se ainda o presente contrato de prestação de serviços em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para contratação de serviços de terceiros, não configurando qualquer forma de vínculo empregatício ou de admissão de pessoal.

DO OBJETO:

CLÁUSULA 2ª – Constitui objeto do presente contrato a prestação, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, dos serviços de utilização de sistemas e apresentação de dados utilizando tecnologia da informação, com os serviços discriminados abaixo, bem como demais itens do anexo I que faz parte deste contrato.

- acompanhamento da carteira financeira, por parte da **CONTRATADA**, e lançamento dos saldos iniciais dos ativos da **CONTRATANTE**.
- Relatórios de rentabilidade da carteira, a partir da data de lançamento inicial, de qualquer período (diário, mensal, trimestral, semestral e anual);
- Extratos dos fundos de investimentos cadastrados no sistema, de aproximadamente 460 fundos relativos à área de atuação da **CONTRATANTE**, com saldos históricos desde 31/12/2009;
- Diversas formas comparativas e demonstrativas das informações financeiras do sistema, onde podemos citar:
 - o Tabela de composição da Carteira;
 - o Gráfico contendo a evolução dos Indicadores Financeiros;
 - o Gráfico com a distribuição do Patrimônio Líquido nos Fundos de investimentos;
 - o Tabela contendo as maiores rentabilidades dos fundos nos períodos mensal (fechado), trimestral, semestral, anual e no mês atual;
 - o Tabela contendo as menores rentabilidades dos fundos nos períodos mensal (fechado), trimestral, semestral, anual e no mês atual;
 - o Índice de sharpe dos fundos de investimentos referente ao último mês fechado;

- o Volatilidade dos fundos;
 - o Possibilidade de encaminhamento dos relatórios aos membros do conselho de previdência, previamente cadastrados;
 - o Possibilidade de impressão de recibo de entrega de relatório por parte dos membros do conselho de previdência;
 - o Impressão do relatório bimestral contendo as informações relativas ao demonstrativo financeiro exigido pelo Ministério da Previdência Social;
 - o Demais formas de apresentação de informações que forem incorporadas aos sistemas.
- Área de lançamento, por parte da CONTRATANTE, das APLICAÇÕES e RESGATES efetuados nos fundos de investimentos, o que possibilita o levantamento on-line das informações propostas acima;
 - Área de troca de mensagens entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, a fim de minimizar o tempo de resposta de questionamentos e dúvidas que surgirem;
 - Serão repassadas informações de mercado financeiro aos gestores do RPPS sempre que tais informações apresentem grau de confiabilidade suficiente e que possam impactar direta ou indiretamente na estratégia de investimentos adotada;
 - A Administração do RPPS tem total liberdade de acesso à empresa, podendo realizar contatos via e-mail, telefone e ainda visita ao escritório (desde que seja agendado previamente), para dirimir eventuais dúvidas acerca das informações disponibilizadas;

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

CLÁUSULA 3ª – Os serviços objeto deste presente contrato serão prestados na sede da CONTRATADA ou à distância, por telefone, fax ou qualquer meio tecnológico disponível (Videoconferência inclusive).

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA 4ª – Os contratantes ajustam o preço de **R\$ 14.160,00 (Quatorze mil cento e sessenta reais)** divididos em 12 (doze) parcelas iguais e mensais no valor de **R\$ 1.180,00, (Mil cento e oitenta reais)** com o vencimento no 5º dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de Nota Fiscal contendo a descrição dos serviços executados

§ único – O pagamento poderá ser realizado via depósito em conta corrente da CONTRATADA, transferência eletrônica ou cheque nominal a ser retirado pelo proprietário da empresa CONTRATADA ou o seu representante legal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA 5ª – A despesa com a execução deste contrato correrá no presente exercício financeiro, à conta do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA, dos recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, na seguinte dotação: 03.02.01.09272.0022.2027.0000.3.3.90.39.99

DO ADITAMENTO E RESCISÃO CONTRATUAL:

CLÁUSULA 6ª – Este contrato poderá ser rescindido ou aditado com base em quaisquer das hipóteses previstas nos da Lei 14.133/21, mediante prévio aviso da parte interessada.

§ único - DA MULTA:

Fica estipulada uma multa contratual de 15% (quinze por cento) do valor do presente contrato à parte que infringi-lo em qualquer de suas cláusulas, em favor da parte inocente ou prejudicada.

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

CLÁUSULA 7ª – O presente contrato terá início na data de sua assinatura, tendo vigência até 01 de fevereiro de 2025 podendo ser prorrogado, em razão da natureza continuada dos serviços contratados, nos termos da Lei 14.133/21

DA FORMA DE REAJUSTE:

CLÁUSULA 8ª - Os preços apresentados serão reajustados anualmente pela variação positiva do IPCA, ou em caso de não divulgação ou extinção do mesmo, pelo índice de Preços ao Consumidor – IPC – da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE.

§ único - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:


Fica desde já estabelecido que o presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento, conforme disposições do artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021;

DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA 9ª – Fica eleito, em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca do município do contratante, com exclusão de qualquer outro, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente contrato.

CLÁUSULA 10ª – O extrato deste contrato deverá ser publicado no placar do Serprev, bem como no site www.serprev.com.br e site do governo federal (PNCP), que é condição indispensável para sua eficácia.

Assim sendo, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Documento assinado digitalmente
 **CLAUDIA MARIA TOME**
Data: 02/02/2024 09:39:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Claudia Maria Tomé
Serprev – Serv. Prev. Soc. Func. Serra Negra
CONTRATANTE
CNP 00.734.500/0001-57

Serra Negra, 02 de fevereiro de 2024.
Documento assinado digitalmente
 **ERIC ROCHA PITMAN JUNIOR**
Data: 02/02/2024 10:12:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eric R. Pitman Junior
Agf Serviços Especiais – Eireli - ME
CONTRATADA
CNPJ: 19.485.821/000193

Testemur
 Documento assinado digitalmente
DANIELA APARECIDA DOS SANTOS DE SALVE
Data: 02/02/2024 09:36:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: